



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5.273 , DE 17 DE SETEMBRO DE 1.991.

APROVA A PADRONIZAÇÃO DO
ARMAMENTO PARA A POLÍCIA MI
LITAR DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e consoante a Portaria nº 001 - IGPM/EME-SECRETA, de 23 de novembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a PADRONIZAÇÃO DE ARMAMENTO para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, nas marcas e especificações seguintes:

I - REVÓLVER

a) Marca Taurus, calibre .38" SPL, 6 tiros, pesado, cano de 76 mm, oxidado (1ª opção);

b) Marca Rossi, calibre .38" SPL, 6 tiros, cano de 76 mm, reforçado, oxidado (2ª opção).

II - CARABINA

a) Marca Rossi, calibre .38" SPL, oxidada, modelo Puma (opção única).

III - METRALHADORA DE MÃO

a) Marca Taurus, calibre 9mm Parabellum, MT-12 AD (opção única).

Publicado no Diário Oficial
nº 23355 do dia 23/10/91

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 22222, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.

APROVA A PADRONIZAÇÃO DO ARMAAMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e com base na Portaria nº 001 - ICM/MS-SECRETARIA, de 23 de novembro de 1989,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aprovada a PADRONIZAÇÃO DE ARMAAMENTO para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, nas marcas e especificações seguintes:

I - REVÓLVER

- a) Marca Taurus, calibre .38" SPL, 6 tiros, pesado, cano de 76 mm, oxidado (1ª opção);
- b) Marca Rossi, calibre .38" SPL, 6 tiros, cano de 76 mm, reforçado, oxidado (2ª opção).

II - CARABINA

- a) Marca Rossi, calibre .38" SPL, oxidada, modelo Puma (opção única).

III - METRALHADORA DE MÃO

- a) Marca Taurus, calibre 9mm Parabellum, MT-12 AD (opção única).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - ESCOPETA

a) Marca CBC, calibre 12, de repetição, cano simples com 483 mm, oxidado (1ª opção);

b) Marca Rossi, calibre 12, cano duplo com 330 mm, mocha, oxidada, modelo Bonanza (2ª opção).

V - PISTOLA DUPLA AÇÃO

a) marca Taurus, calibre 9 mm Parabellum PT-92 AF, oxidada (opção única).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.998, de 11 de março de 1991.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 1.991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador